



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa BA

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CERCAMENTO, INSTALAÇÃO DE PLACAS EDUCATIVAS E OFICINA DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL NA COMUNIDADE FEIRINHA, SITUADA NO PERÍMETRO DE ESTREITO – URANDI/BA

AGOSTO/2025



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objetivo deste Termo de Referência é o a contratação, por dispensa de licitação eletrônica, do tipo menor preço, de empresa para realização de cercamento, instalação de placas educativas ambientais e oficina de conscientização ambiental na comunidade Feirinha, situada no perímetro de Estreito – Urandi/BA.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A Tabela, apresenta a descrição dos itens, administração local e as quantidades totais necessárias para a realização do cercamento, a instalação de placas educativas ambientais e a realização da oficina de conscientização ambiental na Comunidade Feirinha, situada no Perímetro de Estreito – Urandi/BA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% do Total
1	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.1	CPU - 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	UN	0,500	R\$ 9.948,95	R\$ 4.974,47	22,1535%
1.2	CPU - 2	MOBILIZAÇÃO	T x KM	642,600	R\$ 8,26	R\$ 5.308,64	23,6417%
1.3	CPU - 2	DESMOBILIZAÇÃO	T x KM	642,600	R\$ 8,26	R\$ 5.308,64	23,6417%
TOTAL DO ITEM 1						R\$ 15.591,76	69,44%
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
2	SERVIÇOS TÉCNICOS						
2.1	CPU - 3	INSTALAÇÃO DE CERCAS DE ARAME FARPADO DE 5 FIOS, COM ESTACAS/MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO E BALANCINS DE ARAME ZINCADO	KM	0,080	R\$ 33.644,87	R\$ 2.691,59	11,99%
2.2	CPU - 4	INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM CHAPA GALVANIZADA (1,50 X 2,00 M)	M²	3,300	R\$ 584,20	R\$ 1.927,87	8,59%
2.3	CPU - 5	OFICINA DE CAPACITAÇÃO	UNIDADE	1,000	R\$ 2.243,38	R\$ 2.243,38	9,99%
TOTAL DO ITEM 2						R\$ 6.862,84	30,56%
MÓDULO MÍNIMO						R\$ 22.454,60	100%



3. FORMA DE REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O modelo adotado para esse processo é a Contratação na modalidade de dispensa de licitação eletrônica, do tipo menor preço, uma vez que se enquadra no art. 106, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC/2024), pois o objeto se enquadra na definição *“para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local em que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”*.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A ocorrência do dano ambiental foi potencializada pela ausência de cercamento da poligonal fundiária do imóvel da Codevasf. Este imóvel está diretamente atrelado ao Projeto Público de Irrigação Estreito e às barragens de Estreito e Cova da Mandioca, indicando a necessidade premente de delimitação e proteção da área.

4.2. A deposição inadequada de resíduos sólidos foi observada na região, que conta com aproximadamente 600 habitantes. Tal prática configura um grave problema ambiental, impactando negativamente a saúde pública, o solo, a água e a qualidade do ar.

4.3. Dessa forma, a realização dos serviços de Cercamento da área, da Oficina de Capacitação e Conscientização Ambiental e da instalação de Placas de Educação Ambiental é imprescindível para mitigar e prevenir a continuidade da deposição irregular de resíduos domésticos na região.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

5.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão atender o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente documento.

5.2. Pagar todos os tributos e encargos assumidos no subitem acima, sem direito a eventuais reembolsos.

5.3. A prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

5.4. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pela qualidade dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

5.5. Fazer constar em destaque na Nota Fiscal/Fatura o valor de IRPJ e demais contribuições incidentes, pra fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º §6º da IN/SRF nº480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal.



5.6. A entrega a CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenado.

5.7. Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

5.8. Executar os serviços conforme especificações deste TR, bem como o que exigir na legislação vigente.

5.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

5.10. Garantir a manutenção do serviço quando necessário sem custo adicional.

5.11. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE, pela qualidade dos produtos fornecidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

6.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral dos serviços deste TR.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

6.3. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto do contrato a que se fizer referência a este TR.

6.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

6.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

6.6. Efetuar pagamento no prazo previsto.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado da CODEVASF formalmente designado, a quem compete verificar e acompanhar a execução das atividades pela CONTRATADA, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.



8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

8.1.A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2. A Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

- a) **Capacidade Técnico Operacional:** Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha realizado a execução, coordenação, oficinas de capacitação ambiental, cercamento, ou supervisão de serviços ligados à recuperação de áreas degradadas, em condições similares desta licitação, executadas com técnicas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens.
- b) Certidão de regularizações fiscais e trabalhistas. Tais quais: Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com efeito de Negativa da Receita Federal (esta engloba também o INSS), Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com efeito de Negativa Estadual, Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com efeito de Negativa Municipal, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com efeito de Negativa da Justiça de Trabalho.

9. REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias e o prazo de vigência do contrato em dias, a partir de sua assinatura, compreende prazo máximo para emissão da Ordem de Serviço será de 90 (noventa) dias.

10.2. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Enquadram-se as seguintes situações passíveis de sanções administrativas:

11.1.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CODEVASF.

11.1.2. O atraso injustificado na execução do objeto.



11.1.3. A inexecução total ou parcial dos serviços, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização.

11.1.4. Nos casos apresentados, a CODEVASF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica assegurado à CODEVASF o direito a rescisão do contrato nos seguintes casos:

I. Atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste TR.

II. Interrupção dos serviços por qualquer período e a qualquer tempo;

III. A subcontratação total ou parcial do serviço, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e anuência da CODEVASF

IV. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

V. O interesse administrativo, devidamente justificado, quando por exigência técnica ou conveniência dos usuários.

VI. O não cumprimento de qualquer das obrigações do CONTRATADO relacionadas no item 5.

13. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:



13.1.1. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada.

13.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

13.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

13.2. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitado o valor máximo constante da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo I, que integra o presente TR da seguinte forma:

- a) Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
- b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado;
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

13.3. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%, se cabível.

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AM}}$$

13.4. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AM”.

14. FONTE DE RECURSOS

14.1. Os recursos serão oriundos de um dos programas de trabalho a seguir, conforme disponibilidade orçamentária:

- a) 20.607.2321.21DI.0001 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa BA

Bom Jesus Da Lapa-BA, 05 de agosto de 2025.

Responsável pelas informações:

Klayton Antonio Lins Ferreira
Analista em Desenvolvimento Regional

De acordo:

Adailton de Castro Vieira Neto
Chefe substituto da 2ª/GRR/UES